**EDITAL Nº 41/2023**

**PROCESSO Nº 19/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2023 a partir das 8h30 min**

**LOCAL: Plenário da Câmara Municipal – Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvares - Birigui/SP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.**

O Sr. JOSÉ LUIS BUCHALLA, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando à **CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA** **PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1619, de 10 de março de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 19/12/2023, a partir das 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvares, em Birigui/SP, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

* 1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de concurso público municipal, conforme especificações do Anexo VI.
  2. – A licitante somente será selecionada para ir a etapa de lances do item que cotar com as especificações mínimas deste edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes.

02.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

02.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

02.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

**03 – DO CREDENCIAMENTO**

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo I**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sito da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS** 04.1 – As despesas decorrentes da execução deste objeto correram exclusivamente por conta da contratada.

**05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**Pregão (Presencial) nº 07/2023**

**Processo nº 19/2023**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão (Presencial) nº 07/2023**

**Processo nº 19/2023**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

05.3 – A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Edital;

d) preço unitário e total de cada elemento e **valor total** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua elaboração, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Os preços apresentados na proposta escrita da proponente não poderão ser superiores aos constantes do Anexo VI – Descrição do Objeto, sob pena de desclassificação.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Condições de pagamento: o pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Câmara Municipal responder por qualquer despesa pela prestação dos serviços.

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até a etapas de lances do referido certame.

**07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

7.1.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT)

OBS1: As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e alterações, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação , nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.3.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

7.1.3.3. - Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto a ser realizado, devidamente registrado e averbado no conselho de Classe (CRA, CRC, OAB, etc).

7.1.3.4 - Currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços.

7.1.3.5 - Registro da empresa em órgão competente (CRA, CRC, OAB, etc).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida quanto a regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet (sujeito à verificação da sua veracidade mediante confirmação no sítio eletrônico em que fora emitida), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**08** – **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o **PREÇO TOTAL**, considerando a expressão a seguir:

**PT = EF + EM + ES**

Onde:

**PT =** Preço Total

**EF** = Ensino Fundamental

**EM =** Ensino Médio

**ES =** Ensino Superior

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.

08.10 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.15 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: 08.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.15.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo a pregoeira à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.

08.15.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

08.15.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

08.15.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

08.15.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

08.16 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.18 – Somente aí será aberto o envelope “habilitação” da empresa previamente selecionada para o item.

08.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.20 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

08.22 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma ***restrição na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

08.22.1 – Não ocorrendo à regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

08.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

09.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

09.3.2 - as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio, para o e-mail [licitacoes@camarabirigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarabirigui.sp.gov.br) ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, em Birigui/SP, em 3 (três) dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h.

09.3.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

09.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7 –A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Birigui, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução poderá ser fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante.**

10.2 – Correrão por sua conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

**10.3 – O concurso público deverá ser realizado em local (is) apropriado(s), cuja responsabilidade é da Câmara Municipal ceder referido local.**

**11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

**11.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.**

**11.3 – Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**11.4 – O Recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.**

**12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Câmara Municipal responder por qualquer ônus em função da realização do concurso público.

12.2 – As notas fiscais/faturas (se for o caso) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratante e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O pagamento será feito à Contratada pelo próprio candidato, não respondendo, nem mesmo a título de solidariedade a Contratante.

**13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação decorrente desta licitação formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato.

13.2 – Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da Contratação.

13.2.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

**14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Birigui pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do serviço.

14.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.2 – Pela Inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue, e devolução total do valor das respectivas inscrições pagas pelos candidatos, aos mesmos.

**15 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1 – Não será admitido o reajuste de preço para execução deste serviço.

**16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua equipe e pelos licitantes presentes.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br)

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br) e no Diário Oficial do município.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

17.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 – O que se refere o item 17.5, o interessado poderá protocolar por escrito o seu pedido na Câmara, Municipal de Birigui ou encaminhar a solicitação através do email: [licitacoes@camarabirigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarabirigui.sp.gov.br)

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** –Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- **Anexo II** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

- **Anexo IV** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

- **Anexo V** – Minuta de Contrato.

- **Anexo VI –** Descritivo

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui.

Birigui-SP, xx de dezembro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ...........................

A/C Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeira

,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2023 – Processo nº 19/2023, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2023 – Processo nº 19/2023, promovido pela Câmara Municipal de Birigui., declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2023– Processo nº 19/2023, promovido pela Câmara Municipal de Birigui, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2023 – Processo nº 19/2023, promovido pela Câmara Municipal de Birigui, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 19/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL.**

Partes Contratantes:

por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 49.577.760/0001-55, DORAVANTE denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, vereador José Luis Buchalla e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.N.P.J.. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 07/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

* 1. A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 - PROCESSO N° 19/2023, compromete-se perante a **CONTRATANTE**, a prestar-lhe **Serviços de elaboração e execução de concurso público,** conforme especificações constantes do Anexo VI (Especificações do Objeto).

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no PREGÃO PRESENCIAL N° 07/23 - PROCESSO N° 19/2023, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

2.2. Das Obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. Iniciar os serviços contratados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Para realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante não pagará qualquer valor à Contratada, eis que o pagamento se dará através do recolhimento das taxas de inscrições que os candidatos farão.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valor das referidas inscrições pagas pelos candidatos.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, eis que os pagamentos à Contratada serão realizados através dos valores das taxas de inscrições efetuados pelos próprios candidatos.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante:**

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante:**

I – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

II- Fornecer local adequado e na quantidade suficiente para aplicação das provas objetivas do concurso.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada:**

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações, etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São Obrigações da **Contratada:**

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20% (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida; e devolução total dos valores das respectivas inscrições para os candidatos;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 05 (cinco) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do serviço;

V – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o contrato;

XIII – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço.

**CLÁUSULA OITVA: DO RECEBIMENTO DE OBJETO**

8.1 – O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

**CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO**

9.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 - PROCESSO N° 19/2023 e Anexos, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA** 10.1. Considerando-se a forma de pagamento, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS**

11.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

12.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: HERDEIROS OU SUCESSORES**

13.1. O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias;

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas

.

............................., \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Câmara Municipal de Birigüi: Pela Empresa Vencedora

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,**

**PRESIDENTE.**

**TESTEMUNHAS:**

Luis Fernando Peron Edimur Angelo Monteiro Cintra

**ADVOGADO DA CÂMARA:**

FERNANDO BAGGIO BARBIERE,

OAB/SP 298.588

**ANEXO VI**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1 **– DO OBJETO:**

1.1 – O presente certame tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Birigui.

2 – Preços unitários máximos a serem cobrados dos candidatos pelas respectivas inscrições no concurso:

2.1 – Ensino Fundamental R$ xx,xx

2.1 – Ensino Médio R$ xx,xx

2.2 – Ensino Superior R$ xx,xx.

3 – Para fins de critério de julgamento, sugiro que seja considerada vencedora do certame licitatório a proponente que dentre as classificadas ofereça o “menor preço total”, que será obtido através da seguinte expressão:

3.1 **– PT = EF + EM + EF**

Onde:

**PT = Preço Total**

**EF= Ensino Fundamental**

**EM = Ensino Médio**

**ES = Ensino Superior**

4 – Itens básicos de responsabilidade da Contratada:

4.1 – Elaboração do cronograma geral;

4.2 - Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;

4.3 - Elaboração dos editais para abertura das inscrições;

4.4 - Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

4.5 - Elaboração de edital,

4.6 – Recebimento de inscrições via *internet*, ou física, esta última se necessário for;

4.7 – Processamento de inscrições;

4.8 - Inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

4.9 - Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas (escrita e de títulos se necessário);

4.10 - Elaboração de editais divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (X,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

4.11 - Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

4.12 - Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele efetuadas, para homologação da Autoridade Municipal.

5 – Modalidade de Licitação a ser adotada: Pregão (Presencial).

6 – Acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Birigui:

6.1 – A Câmara Municipal poderá intervir em qualquer momento no estágio do processo do concurso público;

6.2 – Poderá a seu Critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.

**7 – Não haverá qualquer desembolso por parte da Administração, eis que a empresa a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, pagas diretamente a empresa contratada.**

8 – A contratada deverá oferecer as inscrições via internet, sem prejuízo da inscrição física, esta última, caso perceba a necessidade.

9 – A contratada deverá realizar as provas escritas e de títulos, caso se perceba a necessidade.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 10 – Segue abaixo a relação dos cargos vagos para o respectivo concurso público:     |  |  |  | | --- | --- | --- | | **QUANT.** | **DENOMINAÇÃO** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | | 01 | Advogado II | Ensino Superior em Direito, com inscrição na OAB e experiência mínima de 3 (três) anos. | | 01 | Agente Técnico de Informática | Ensino Médio Técnico em Informática, com Certificações oficiais, podendo ser: Microsoft Fundamentals Certified; LPI Linux Essentials Certified; CCNA Cisco Cerfitied Network Associate, VMware Technical Associate Certified ou Mikrotik Certified Network Associate | | 01 | Assessor de imprensa | Ensino Superior de Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Social. | | 3 | agente técnico legislativo | Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas. | | 1 | OFICIAL DE TRANSPORTES I | Ensino Fundamental Completo | | 2 | VIGIAS | Ensino Fundamental Completo | |  | **CARGOS** | **REF/ Horas** | **Salário Base (R$)** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTOS** |

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, se houver.

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,**

**PRESIDENTE**.